



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF

TERMO DE ADESÃO n. 015/2011/SENF - SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE AO CONTRATO EMERGENCIAL N. 142/2011/SAD**, e seus futuros aditivos, oriundos da situação emergencial formalizada nos autos do processo 282529/2011, tendo por objeto a **“Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, para atender os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, nos postos contratados emergencialmente pelo ESTADO DE MATO GROSSO”**, firmado entre a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NORBEOIL LTDA**, denominada **CONTRATADA** e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração, **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG n. 21839271 SSP/MT e do CPF n. 389.663.369-49, conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto firmar adesão ao Contrato Emergencial nº 142/2011/SAD, que, consiste na contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustível e gerenciamento da frota estadual, máquinas e caminhões componentes das patrulhas rodoviárias, com utilização de cartões magnéticos ou chip, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda nos postos contratados emergencialmente pelo Estado de Mato Grosso – nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A Secretaria de Estado de Fazenda adere aos serviços de gestão eletrônica de abastecimento bem como os quantitativos, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (% SOBRE A LITRAGEM CONSUMIDA)	CUSTO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Remuneração dos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis mediante taxa de administração a ser aplicada sobre o total do fornecimento de combustíveis/mês.	Postos Credenciados em Cuiabá e Várzea Grande	3,9%	R\$ 1.722,00	R\$ 2.238,60

2.2. A taxa de administração é de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Fazenda será de R\$2.238,60 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) pelos serviços de gestão eletrônica de abastecimento de combustíveis.

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD, de 01 de junho de 2009 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Fonte
2007/4018/4235/4236	3391.3916	106



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO
SENF**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento terá vigência a partir de 08/05/2011 e término previsto para 15/06/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO

6.1. O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n. 005/2009/SAD/MT de 01/06/2009, bem como o Contrato Emergencial n. 142/2011/SAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas nos Contratos ao qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas no mesmo.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS: